Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4227, de 23 de maio de 2024.

"Autoriza o Município de Catalão, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a firmar parceria com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com Organizações da sociedade civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidade de interesse público, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Catalão, autorizado a firmar parceria com pessoas jurídicas consideradas como Organização da Sociedade Civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público, com repasse de recursos públicos financeiros para auxiliar no desenvolvimento de diversos projetos, todos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2024, a serem implementados pelas seguintes Entidades parceiras:

CNPJ	INSTITUIÇÃO	PROJETO	OBJETIVO	VALOR A SER REPASSADO (R$)

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 25

04452336/ 000146	Fundação Tiradentes	PROERD – Programa de Resistência às Drogas e a Violência	Consolidar a atuação da Polícia Militar na prevenção às drogas e à violência, proporcionando informações para para que possam tomar decisões responsáveis, pensar nas consequências antes de agir, aprender a resistir à pressão e serem bons cidadãos.	**R$ 199.877,00**
04452336/ 000146	Fundação Tiradentes	Programa Polícia Militar Mirim	Proporcionar reforço escolar (incentivar a dedicação aos alunos), aulas de civismo, prática esportiva, ordem unida, dentre outras atividades, aproximando Polícia Militar e comunidade, capacitando o cidadão de amanhã.	**R$ 150.453,50**
04865196/ 000138	Obras Sociais Casa do Caminho Família Lima	Adequar para Melhor Servir	Oportunizar atendimento educacional, cultural, pautando o seu trabalho em atividades que propiciem o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social.	**R$ 163.870,95**
03227004/ 0001-03	Olaria Futebol Clube	Escolinha Futebol Olaria	Promover o desenvolvimento esportivo e social dos alunos na faixa etária dos 05 aos 17 anos de idade, através de prática do esporte, bem como o acompanhamento psicossocial e das relações interpessoais, oportunizando uma melhor qualidade de vida e integração com a sociedade, com foco no respeito e na disciplina.	**R$ 190.209,50**
52109416/ 0001-46	Associação Passos para o Futuro – CAIC	Letramento Tecnológico "Instrumento de Ampliação do Conhecimento"	Uso do computador como recurso didático com a finalidade de auxiliar na construção do conhecimento dos educandos, além de incentivá-los a desenvolver ou formular questões, equacionar problemas, lidar com a incerteza.	**R$ 197.302,20**
29313845/ 0001-19	Instituto Professor João Margon Vaz	A Lógica Aplicada ao Cotidiano	Pagamento de profissionais para execução do Projeto A Lógica Aplicada ao Cotidiano.	**R$ 200.000,00**
46886139/ 0001-85	Associação B13 Leandro Cabeção	Aquisições diversas para atendimento aos beneficiários durante as atividades esportivas, culturais e sociais na Arena B-13	Aquisição de material esportivo de uso diário, bebedouro, equipamento de cozinha, uniformes, equipamento para manutenção dos campos de grama e quadras instrumentos musicais e eletrônicos.	**R$ 200.000,00**
49301014/ 000134	Instituto Fênix Associação de Apoio ao Ensino e Pesquisa do CBMGO	Programa Bombeiro Mirim – PROEBOM	Executar o Programa Educação Bombeiro Mirim no município de Catalão de 10 a 12 anos.	**R$ 194.384,30**
24.811.184/0001-38	Instituto Social Evangélico - IASE	Orquestra de Violões	Dar continuidade ao processo de formação de orquestra de violão para crianças e adolescentes da comunidade.	**R$ 165.600,00**
46076070/ 0001-24	Associação CESE para Educação, Esporte, Cultura e Lazer	Karatê Cidadão Transformação e inclusão V2 Santo Antônio do Rio Verde e Pires Belo	Desenvolver e estimular a modalidade de Karatê promovendo o desenvolvimento de habilidades individuais educacionais associada a transformação social de cidadãos residentes nos Distritos de Santo Antônio do Rio Verde e Pires Belo.	**R$ 120.000,00**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 26

46076070/ 0001-24	Associação CESE para Educação, Esporte, Cultura e Lazer	Construindo o Futuro	Adequação de telhado para garantir a segurança de crianças e adolescentes	**R$ 150.000,00**
Valor total a ser repassado				**R$ 1.931.697,45**

§ 1º Cada Instituição elencada na tabela acima deverá aplicar os valores repassados na consecução dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Os auxílios financeiros de que trata o *caput* deste artigo poderão ser repassados à vista ou em parcelas conforme o plano de trabalho, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta lei e no termo de Fomento.

§ 3º A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º O Termo de Fomento, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma e a data do repasse.

§ 5º O Termo de Fomento estabelecerá, ainda, a periodicidade e a forma da prestação de contas.

§ 6º O termo de Fomento que vier a ser celebrado poderá ser prorrogado anualmente, e contemplará as demais exigências legais, inclusive, na prestação de contas.

§ 7º O auxílio financeiro será concedido para auxiliar na manutenção geral das Entidades parceiras, podendo cobrir todas as despesas especificadas nas parcerias, ficando o Município de Catalão, isento de quaisquer outras despesas e/ou obrigações assumidas pela Entidade parceira, inclusive as despesas oriundas de direitos trabalhistas e sociais dos contratados da Entidade.

Art. 2º Anualmente a lei orçamentária prevê o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta lei.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 17

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2024, com a dotação orçamentária 17.2501.08.243.4001.4024 - 335043 - FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2024.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal